



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

## **ELEIÇÃO DA CÂMARA JOVEM DE MACAÚBAS REGULAMENTO DA ELEIÇÃO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Macaúbas - Bahia, no uso de suas atribuições, conforme art. 3ª § 4º, da Lei nº 476/11 de 14 de março de 2011, torna público o presente Regulamento que disciplina a ELEIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA.

### **APRESENTAÇÃO.**

A Câmara de Macaúbas foi instituída no âmbito do município de Macaúbas em 14 de março de 2011, destinado a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Macaúbas e a Escola, permitindo ao estudante, compreender o papel do Poder Legislativo dentro do contexto econômico, social e ambiental em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. O aluno apto a ser Vereador Mirim deve possuir 12 anos e no máximo 15 (quinze) anos de idade na data da eleição e estar cursando entre o 6º e 9º ano do ensino fundamental.

### **1. OBJETIVOS.**

- 1.1. Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades legislativas da Câmara de Vereadores de Macaúbas, Bahia;
- 1.2. Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;
- 1.3. Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos problemas em diferentes setores do Município que afetam a população;
- 1.4. Viabilizar situações em que os alunos participantes do programa apresentem sugestões para solucionar importantes demandas nos mais diversos segmentos sociais;
- 1.5. Sensibilizar direção, professores, pais de alunos e a comunidade escolar sobre a importância de participarem do programa, e contribuindo com sua participação através de sugestões para o aperfeiçoamento do projeto.
- 1.6. A busca na inserção de novos jovens na política municipal, estadual e nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

## 2. PÚBLICO ALVO.

Alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas públicas de Macaúbas, Bahia.

### DA FAIXA ETÁRIA E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ELEITORES

Estão aptos a se candidatarem os alunos com idade entre 12 (doze) anos e no máximo 15 (quinze) anos de idade, na data da eleição e que estejam cursando entre o 6º e 9º anos do ensino fundamental.

## 3. PERÍODO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

A Direção da escola interessada em inscrever seus representantes para participarem do Projeto Câmara Jovem, deverão efetivar suas inscrições no período de 25/03/2019 a 27/03/2019 das 08h às 16h na Câmara de Vereadores de Macaúbas, no seguinte endereço: Rua Artur Antônio Costa, Macaúbas - BA, 46500-000, telefone: (77) 3473-1102, e-mail: [contato@camaramacaubas.ba.gov.br](mailto:contato@camaramacaubas.ba.gov.br). As inscrições são gratuitas.

## 4. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR.

A escola poderá concorrer com somente 1 (um) candidato. Sendo a própria escola responsável pela escolha deste candidato interno, onde fará previamente uma eleição interna, no período de pré-eleição, que deve ocorrer de 12 a 24 março de 2019 na unidade de ensino a critério da sua gestão.

## 5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO.

8.1. Data da eleição: 16/04/2019, terça-feira

8.2. Horário da votação: 08h às 16h

8.3 A votação manual ocorrerá na Câmara Municipal de Macaúbas - Bahia

## 6. DOS ELEITOS.

Serão eleitos os 09 (nove) candidatos que obtiverem o maior número de votos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

## **7. DOS SUPLENTES.**

**Serão considerados suplentes, os candidatos de maiores votos após o 9º candidato mais votado, ou seja, mais 09 candidatos mais votados.**

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS ESCOLAS.**

Será critério de desempate, os alunos que obtiverem as notas maiores no ano letivo anterior a eleição.

## **9. DA ELIMINAÇÃO.**

9.1. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

9.2. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado em escola pública.

## **10. DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE.**

A cerimônia de diplomação e de posse ocorrerá no dia 18/04/2019 no Plenário da Câmara de Vereadores de Macaúbas.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto a Câmara de Vereadores, através de funcionários ou do telefone (77) 3473-1102.

## **12. DISPOSIÇÃO ESSENCIAIS.**

Ao se inscreverem na Eleição da Câmara Jovem, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital e manifestarão o acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens produzidas durante a realização da eleição, da cerimônia de posse e impressão integral do seu conteúdo na imprensa ou outros meios de comunicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

**RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO**

**CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA**

## **13. CLÁUSULA DE RESERVA.**

A Câmara de Vereadores de Macaúbas se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Macaúbas – Bahia 01 de Março de 2019

**Anderson Luis Costa Gumes**  
**Presidente.**